

Quinta-feira, 30 de Maio de 2002

P5\_TA(2002)0266

### **Instituto Europeu de Estudos de Polícia \***

**Iniciativa do Reino de Espanha tendo em vista a aprovação de uma decisão do Conselho relativa à criação de um Instituto Europeu de Estudos de Polícia (5133/2002 – C5-0055/2002 – 2002/0803(CNS))**

Esta iniciativa foi rejeitada.

---

**Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma iniciativa do Reino de Espanha tendo em vista a aprovação de uma decisão do Conselho relativa à criação de um Instituto Europeu de Estudos de Polícia (5133/2002 – C5-0055/2002 – 2002/0803(CNS))**

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Iniciativa do Reino de Espanha (5133/2002) <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o nº 1 e a alínea d) do nº 2 do artigo 30º, as alíneas c) e e) do artigo 31º, o artigo 32º, o nº 1 e a alínea c) do nº 2 do artigo 34º,
- Consultado pelo Conselho, nos termos do nº 1 do artigo 39º do Tratado da União Europeia (C5-0055/2002),
- Tendo em conta os artigos 67º e 106º do seu Regimento,
- Tendo em conta o parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos e do Mercado Interno sobre a base jurídica,
- Tendo em conta o relatório da Comissão das Liberdades e dos Direitos dos Cidadãos, da Justiça e dos Assuntos Internos (A5-0166/2002),

1. Rejeita a Iniciativa do Reino de Espanha;
2. Convida o Reino de Espanha a retirar a sua Iniciativa;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho e à Comissão, bem como ao Governo do Reino de Espanha.

---

<sup>(1)</sup> JO C 42 de 15.2.2002, p. 16.

P5\_TA(2002)0267

### **Protecção de Personalidades \***

**Resolução legislativa do Parlamento Europeu sobre uma iniciativa do Reino de Espanha tendo em vista a aprovação de uma decisão do Conselho relativa à criação de uma Rede Europeia de Protecção de Personalidades (5361/2002 – C5-0051/2002 – 2002/0801(CNS))**

(Processo de consulta)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a iniciativa do Reino de Espanha (5361/2002) <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta a alínea c) do nº 2 do artigo 34º do Tratado UE,

---

<sup>(1)</sup> JO C 42 de 15.2.2002, p. 14.